



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 008/2020 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 008/2020 E CONTRATO 017/2020 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA BONA & SOUZA LTDA .”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **BONA & SOUZA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 008/2020 e o Contrato de Prestação de Serviços 017/2020, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **EXAMES LABORATORIAIS DETECÇÃO PARA CORONAVIUS – COVID 19**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de é R\$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Exames Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Bona & Souza Ltda**  
Representate Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### **TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 045/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019**

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 045/2019 E CONTRATO 048/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA BONA & SOUZA LTDA .”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **BONA & SOUZA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 045/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 048/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **EXAMES LABORATORIAIS**, , conforme o disposto a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO**

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

1. O valor do contrato, continuará sendo de é R\$ 598.465,00 (quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Exames Realizados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Bona & Souza Ltda**  
Representante Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 047/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 047/2019 E CONTRATO 050/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA CLINICA CARDIOLOGICA CASSOLI LTDA - ME.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **CLINICA CARDIOLOGICA CASSOLI LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 047/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 050/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **Consultas e Exames de Cardiologia**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais). O valor será pago de acordo com o número de Consultas e Exames Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem início novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralisar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Clinica Cardiologica Cassoli Ltda - Me**  
Representate Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 003/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 003/2019 E CONTRATO 004/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA DAVI DEQUECH FERREIRA CLINICA MEDICA EIRELI-ME .”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **DAVI DEQUECH FERREIRA CLINICA MEDICA EIRELI-ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 003/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 004/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **Consultas, Exames e Procedimentos de Otorrinolaringologia**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de é R\$ 311.250,00 (trezentos e onze mil e duzentos e cinquenta reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Consultas e Procedimentos Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Davi Dequech Ferreira Clinica Medica Eireli-ME**  
Representate Legal da Empresa





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2019 E CONTRATO 003/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA FUAD BAH DUR & CIA LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **FUAD BAH DUR & CIA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 002/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 003/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **Consultas e Exames de Cardiologia**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 405.500,00 (quatrocentos e cinco mil e quinhentos reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Consultas e Exames Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues  
Barbosa  
Presidente do CIS Paraná Centro**

---

**Fuad Bahdur & Cia Ltda  
Representate Legal da Empresa**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 028/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 028/2019 E CONTRATO 030/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA HOLOVKA E BITTENCOURT TOMOGRAFIA LTDA - ME.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **HOLOVKA E BITTENCOURT TOMOGRAFIA LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 028/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 030/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **Exames de Tomografias**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 667.725,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e setecentos e vinte e cinco reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Exames Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues  
Barbosa  
Presidente do CIS Paraná Centro**

---

**Holovka e Bittencourt Tomografia Ltda -  
Me  
Representate Legal da Empresa**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 033/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 033/2019 E CONTRATO 035/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA HISTOCENTER CENTRO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA .”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **HISTOCENTER CENTRO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 033/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 035/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **Diagnose por Biópsias**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 240.100,00 (duzentos e quarenta mil e cem reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Exames Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**

**Presidente do CIS Paraná Centro**

\_\_\_\_\_  
**Histocenter Centro de Anatomia Patológica e  
 Citopatologia Ltda  
 Representate Legal da Empresa**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### **TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 009/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019**

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 009/2019 E CONTRATO 010/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA PITANGA LAB LABORATORIOS LTDA -ME .”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **PITANGA LAB LABORATORIOS LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 009/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 010/2019, referente à Licitação nº. 01/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **EXAMES LABORATORIAIS**, , conforme o disposto a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO**

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

1. O valor do contrato, continuará sendo de é R\$ 266.522,50 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). O valor sera pago de acordo com o numero de Exames Realizados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Pitanga Lab Laboratorios Ltda - ME**  
Representate Legal da Empresa





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### **TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA 005/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2019**

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA 005/2019 E CONTRATO 054/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA GUIMARÃES & SOARES LTDA”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **GUIMARÃES & SOARES LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Dispensa nº 005/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 054/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 054/2019, na modalidade Dispensa, sendo o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, conforme o disposto a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO**

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, encerrando-se em 31/05/2021 ou até que se esgote o saldo. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

1. O valor originalmente do Contrato de R\$ 13.869,10 (treze mil e oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos), mantém-se para período prorrogado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem início novamente em Janeiro de 2021, e até que se realize um novo processo considerando a necessidade da compra desses produtos verificou-se a urgência de aditar o prazo de encerramento do contrato.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Maio de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison C. R. Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Guimarães & Soares LTDA**  
Representante Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 037/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 037/2019 E CONTRATO 039/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA MACEDO & AMBROSINI LABORATORIO LTDA – ME .”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **MACEDO E AMBROSINI LABORATORIO LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 037/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 039/2019, referente à Licitação nº. 001/2018, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **EXAMES LABORATORIAIS**, , conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2018, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2019. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de é R\$ 302.898,00 (trezentos e dois mil e oitocentos e noventa e oito reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Exames Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Macedo & Ambrosini Laboratório LTDA - ME**  
Representante Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2019 E CONTRATO 002/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA UROCLINICA CLINICA UROLOGICA DE IVAIPORÃ LTDA - ME .”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **UROCLINICA – CLINICA UROLOGICA DE IVAIPORA LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 002/2019, referente à Licitação nº. 01/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **Consultas e Exames e de Urologia**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Consultas e Exames Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Uroclinica Clinica Urologica de Ivaiporã Ltda -**  
**Me**  
Representate Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 006/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 006/2019 E CONTRATO 007/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA CLINICA DE OLHOS RUIZ & YAGUI LTDA - ME.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **CLINICA DE OLHOS RUIZ & YAGUI LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 006/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 007/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **Consultas e Exames de Oftalmologia**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de é R\$ 597.712,60 (quinhentos e noventa e sete mil e setecentos e doze reais e sessenta centavos). O valor sera pago de acordo com o numero de Consultas e Exames Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Clinica de Olhos Ruiz & Yagui Ltda - ME**  
Representante Legal da Empresa





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 023/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 023/2019 E CONTRATO 025/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ORLANDO HOLOVKA LTDA .”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ORLANDO HOLOVKA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 023/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 025/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **EXAMES LABORATORIAIS**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). O valor sera pago de acordo com o numero Exames Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Lab. De Análises Clínicas Orlando Holovka Ltda**  
Representante Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 011/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 011/2019 E CONTRATO 012/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ORLANDO HOLOVKA LTDA .”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ORLANDO HOLOVKA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 011/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 012/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **EXAMES LABORATORIAIS**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 921.157,15 (novecentos e vinte e um mil e cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos). O valor sera pago de acordo com o numero Exames Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Lab. De Análises Clínicas Orlando Holovka Ltda**  
Representante Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 043/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 046/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 043/2019 E CONTRATO 046/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA OSCAR HERBET PONCE DE LEON AYLAS.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **OSCAR HERBET PONCE DE LEON AYLAS**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 043/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 046/2019, referente à Licitação nº. 01/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE GINECOLOGIA/ OBSTETRICIA**, , conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de é R\$ 417.500,00 (quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Consultas Realizadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison C. R. Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Oscar Herbert Ponce de Leon Aylas**  
Representante Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 060/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 060/2019 E CONTRATO 067/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA MEDICAL CARE ASSISTENCIA MEDICA S/S - ME”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **MEDICAL CARE ASSISTENCIA MEDICA S/S - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001/2021 ao Processo de Inexigibilidade nº 060/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 067/2019, referente à Licitação nº. 01/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES DE REUMATOLOGIA E PNEUMOLOGIA E INCENTIVO DE DESLOCAMENTO PARA PROFISSIONAL QUE ATENDA NA SEDE DO CIS PARANÁ CENTRO, QUANDO O ATENDIMENTO OCORRER EM 01 (UM) DIA DURANTE O MÊS, NUM PERCURSO QUE COMPREENDA O MUNICIPIO DE ORIGEM ATÉ A SEDE DO CONSÓRCIO UMA DISTANCIA MINIMA DE 200 (DUZENTOS) KM.**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais). O valor será pago de acordo com o numero de Consultas realizadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, foi necessário o aditivo de prazo até que se efetive o novo contrato para não paralisar os atendimentos.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Medical Care Assistencia Medica S/S - ME**  
Representate Legal da Empresa





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 027/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 027/2019 E CONTRATO 029/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA REINALDO R. MARTINS & CIA LTDA - ME .”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **REINALDO R. MARTINS & CIA LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 027/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 029/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **Consultas Emergenciais e Exames e de Neurologia**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 97.750,00 (noventa e sete mil e setecentos e cinquenta reais). O valor será pago de acordo com o número de Consultas e Exames Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem início novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralisar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Reinaldo R. Martins & Cia Ltda - Me**  
Representante Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 035/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 035/2019 E CONTRATO 037/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA LABORATORIO DE ANALISES CLINICA SANTA CLARA LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICA SANTA CLARA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 035/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 037/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **Exames Laboratoriais**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de é R\$ 476.291,50 (quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). O valor sera pago de acordo com o numero de Exames Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Laboratorio de Analises Clinicas Santa Clara**  
Ltda  
Representate Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA 003/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA 003/2019 E CONTRATO 045/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA B. H. CREMONINI BAENA – INFORMÁTICA- ME”.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **B. H. CREMONINI BAENA- INFORMÁTICA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Dispensa nº 003/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 045/2019, referente à Licitação nº. 045/2019, na modalidade de Dispensa, sendo o objeto: **Manutenção Técnica e Hospedagem do Site Oficial**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 20 % (vinte por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 27 de Março de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda – Paragrafo oitavo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, após acrescido, é R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). O valor sera pago de acordo com o Manutenção Técnica e Hospedagem do Site Oficial Mensal.

1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 20 % (vinte por cento).

1.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 31 de Dezembro de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário devido o término da vigência do Contrato, outrossim o Site Oficial deve permanecer em tempo real para a Transparencia do Ente, visto que o prazo para encerramento do contrato originalmente previsto para 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses. Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Max. Unit	Valor Max. Total
01	MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL	UNID	03	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
 Presidente do CIS Paraná Centro

\_\_\_\_\_  
**B. H Cremonini Baena – Informática - ME**  
 Representante Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### **TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA 020/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2018**

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA 020/2018 E CONTRATO 081/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA POSTO PITANGAO LTDA”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **POSTO PITANGAO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Dispensa nº 020/2018 e o Contrato de Prestação de Serviços 081/2018, referente ao Processo Administrativo nº. 081/2018, na modalidade Dispensa, sendo o objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, conforme o disposto a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO**

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021 ou até que se esgote o saldo. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

1. O valor originalmente do Contrato de R\$ 10.850,00 (dez mil e oitocentos e cinquenta reais), mantém-se para período prorrogado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem início novamente em Janeiro de 2021, e até que se realize um novo processo considerando a necessidade da compra desse produto verificou-se a urgência de aditar o prazo de encerramento do contrato.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Dezembro de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Posto Pitangão Ltda**  
Representante Legal da Empresa





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 004/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 004/2019 E CONTRATO 005/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA AMARAL E CHIAMOLERA CLINICA MEDICA LTDA - ME .”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **AMARAL E CHIAMOLERA CLINICA MEDICA LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 004/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 005/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE DERMATOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA**, , conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de é R\$ 285.350,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais). O valor sera pago de acordo com o numero Consultas e Procedimentos Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Amaral e Chiamolera Clinica Medica Ltda-ME**  
Representate Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 015/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 015/2019 E CONTRATO 016/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA POLISELI & DEL RIO LTDA - ME.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **POLISELI & DEL RIO LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 015/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 016/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **Exames de Ultra-sonografias**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 769.200,00 (setecentos e sessenta e nove mil e duzentos reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Exames Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Poliseli & Del Rio Ltda - Me**  
Representante Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### **TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 024/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019**

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 024/2019 E CONTRATO 026/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA CLINICA RADIOLOGICA L. VIRMOND LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a **CLINICA RADIOLOGICA L. VIRMOND LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 024/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 026/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **DIAGNOSE POR EXAMES DE IMAGEM E BIÓPSIAS**, conforme o disposto a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO**

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 176.875,00 (cento e setenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Exames Realizados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Clinica Radiologica L. Virmond Ltda**  
Representate Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 034/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 034/2019 E CONTRATO 036/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA CARDIO DINAMICA – CLINICA MEDICA LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **CARDIO DINAMICA – CLINICA MEDICA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 034/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 036/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONSULTAS DE CARDIOLOGIA E EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA**, , conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de é R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais). O valor sera pago de acordo com o numero Consultas e Exames Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues  
Barbosa  
Presidente do CIS Paraná Centro**

---

**Cardio Dinamica – Clínica Médica LTDA  
Representante Legal da Empresa**





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 058/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 058/2019 E CONTRATO 064/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA CARDIO DINAMICA – CLINICA MEDICA LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **CARDIO DINAMICA – CLINICA MEDICA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 058/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 064/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **EXAMES DE CARDIOLOGIA**, , conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais). O valor sera pago de acordo com o numero Exames Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Cardio Dinamica – Clínica Médica LTDA**  
Representante Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 017/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 017/2019 E CONTRATO 018/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA AFONSO H V L DE MIRANDA CLINICA”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **AFONSO H V L DE MIRANDA CLINICA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 017/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 018/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IRETAMA, CONFORME CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO E O MUNICÍPIO DE IRETAMA SOB Nº 002/2019**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). O valor será pago de acordo com o número Plantões Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem início novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralisar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Afonso H V L de Miranda Clinica**  
Representate Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### **TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 005/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019**

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 005/2019 E CONTRATO 006/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA A B BATISTA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **A B BATISTA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 005/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 006/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONSULTAS, EXAMES DE CARDIOLOGIA E PLANTÕES MÉDICOS**, , conforme o disposto a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO**

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

1. O valor do contrato, continuará sendo de é R\$ 856.000,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil reais). O valor sera pago de acordo com o numero Consultas, Exames e Plantões Realizados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**A B Batista Serviços Médicos Eireli**  
Representante Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 006/2020 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 006/2020 E CONTRATO 013/2020 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA FABIO LOMBARDI CLINICA MEDICA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a **FABIO LOMBARDI CLINICA MEDICA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 006/2020 e o Contrato de Prestação de Serviços 013/2020, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONSULTAS DE ORTOPEDIA/ TRAUMATOLOGIA**, , conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O valor sera pago de acordo com o numero Consultas Realizadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Fabio Lombardi Clinica Medica Representate**  
Legal da Empresa





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 029/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 029/2019 E CONTRATO 031/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA FRANCISCO LEAL SANT’ANNA & CIA LTDA - ME.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **FRANCISCO LEAL SANT’ANNA & CIA LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 029/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 031/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIAS**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 678.100,00 (seiscentos e setenta e oito mil e cem reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Exames Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Francisco Leal Sant'anna & Cia Ltda - ME**  
Representante Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 031/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 031/2019 E CONTRATO 033/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA HERIC MASSAAKI SAKAMOTO.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **HERIC MASSAAKI SAKAMOTO**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 031/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 033/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONSULTAS E EXAMES DE OFTALMOLOGIA**, , conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de é R\$ 124.611,20 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e onze reais e vinte centavos). O valor sera pago de acordo com o numero Consultas e Exames Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Heric Massaaki Sakamoto**  
Representante Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 032/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 032/2019 E CONTRATO 034/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA CLINICA MEDICA JR ORTOLAN MAZIEIRO LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **CLINICA MEDICA JR ORTOLAN MAZIEIRO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 032/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 034/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **EXAMES DE ENDOSCOPIAS DIGESTIVAS E COLONOSCOPIAS**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Exames Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Clinica Medica JR Ortolan Mazieiro Ltda**  
Representate Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 013/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 013/2019 E CONTRATO 014/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA - ME.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 013/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 014/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE GINECOLOGIA/ OBSTETRICIA E EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIAS**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 214.450,00 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais). O valor será pago de acordo com o número Consultas e Exames Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem início novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralisar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Jahal Jardim Alegre Hospitalar Administradora**  
LTDA - ME  
Representante Legal da Empresa





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### **TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 056/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019**

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 056/2019 E CONTRATO 061/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 056/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 061/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIAS TABELA CIS E PORTARIA 3.994/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme o disposto a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO**

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 314.177,50 (trezentos e quatorze mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos). O valor sera pago de acordo com o numero de Exames Realizados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Irati Assessoria Empresarial Ltda**  
Representante Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 039/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 039/2019 E CONTRATO 041/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA KUNAST & GRANDO LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **KUNAST & GRANDO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 039/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 041/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONSULTAS DE FISIOTERAPIA**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). O valor será pago de acordo com o número de Consultas Realizadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem início novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralisar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Kunast & Grando Ltda**  
Representante Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### **TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 016/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019**

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 016/2019 E CONTRATO 017/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA CLINICA FISIOVIDA LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a **CLINICA FISIOVIDA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 016/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 017/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONSULTAS DE FISIOTERAPIA**, , conforme o disposto a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO**

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

1. O valor do contrato, continuará sendo de é R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Consultas Realizadas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Clinica Fisiovida Ltda**  
Representante Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 030/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 030/2019 E CONTRATO 032/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA NICARETA & NICARETA LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **NICARETA & NICARETA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 030/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 032/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONSULTAS DE CIRURGIA GERAL E GASTROENTEROLOGIA E EXAMES ENDOSCOPIAS DIGESTIVAS**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 338.800,00 (trezentos e trinta e oito mil e oitocentos reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Consultas e Exames Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Nicareta & Nicareta Ltda**  
Representate Legal da Empresa





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### **TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 049/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019**

“TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 049/2019 E CONTRATO 052/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA G P SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **G P SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001/2021 ao Processo de Inexigibilidade nº 049/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 052/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIAS**, conforme o disposto a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO**

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 155.330,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e trinta reais). O valor será pago de acordo com o número de Exames Realizados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem início novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**G P Serviços de Saúde Ltda**  
Representante Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 003/2020

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 003/2020 E CONTRATO 006/2020 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 003/2020 e o Contrato de Prestação de Serviços 006/2020, sendo o objeto: **COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DOS USUÁRIOS DO SUS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021 ou até que se encerre o saldo. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 25 % ( vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 21 de Maio de 2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda – Paragrafo oitavo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, após acrescido, é R\$ 1.289.166,57 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil e cento e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). O valor sera pago de acordo com o a Avaliação das Metas Quantitativas e Qualitativas realizada pela Comissão de Gestão e Avaliação do Contrato.

1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)

1.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 05 de Janeiro de 2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem início novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralisar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Irmandade São Vicente de Paulo**  
Representante Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 041/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 041/2019 E CONTRATO 043/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 041/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 043/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONSULTAS DE CLÍNICO GERAL, ANESTESIOLOGISTA, CIRURGIA GERAL, GINECOLOGISTA/ OBSTETRICIA, ORTOPEDIA/ TRAUMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, RADIOGRAFIAS, CONSULTAS DE PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS, PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS, PLANTÕES HOSPITALARES E RADIOGRAFIAS**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 1.046.020,25 (um milhão e quarenta e seis mil e vinte reais e vinte e cinco centavos). O valor será pago de acordo com o número Consultas, e Exames Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem início novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralisar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Irmandade São Vicente de Paulo**  
Representate Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 063/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 063/2019 E CONTRATO 070/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a **INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 063/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 070/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONSULTAS DE NEFROLOGIA**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). O valor será pago de acordo com o número de Consultas Realizadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem início novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralisar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Instituto do Rim de Ivaiporã Ltda**  
Representante Legal da Empresa





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 010/2020 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 010/2020 E CONTRATO 019/2020 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA LABORATORIO MODELO DE ANALISES CLINICAS LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a **LABORATORIO MODELO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 010/2020 e o Contrato de Prestação de Serviços 019/2020, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **EXAMES LABORATORIAIS**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 275.813,10 (duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos e treze reais e dez centavos). O valor sera pago de acordo com o numero de Exames Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Laboratorio Modelo de Analises Clinicas Ltda**  
Representate Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021– REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 054/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 054/2019 E CONTRATO 059/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA CLINICA DE FISIOTERAPIA GABRIELA ROMERO DE SOUZA E CIA LTDA - ME.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA GABRIELA ROMERO DE SOUZA E CIA LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 054/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 059/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONSULTAS DE NUTRIÇÃO**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Consultas Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Clinica de Fisioterapia Gabriela Romero de Souza e Cia Ltda - Me**  
Representate Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021– REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 012/2020 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 012/2020 E CONTRATO 021/2020 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA MARIANE MARTIRE BOSSONI.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **MARIANE MARTIRE BOSSONI**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 012/2020 e o Contrato de Prestação de Serviços 021/2020, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONSULTAS DE PSICOLOGIA**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Consultas Realizadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Mariane Martire Bossoni**  
Representante Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 059/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 059/2019 E CONTRATO 066/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA MORAIS & AMORIM CLINICA MEDICA LTDA - ME .”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **MORAIS & AMORIM CLINICA MEDICA LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 059/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 066/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **INCENTIVO DE DESLOCAMENTO PARA PROFISSIONAL QUE ATENDA NA SEDE DO CIS PARANÁ CENTRO, QUANDO O ATENDIMENTO OCORRER EM 02 (DOIS) DIAS DURANTE O MÊS, NUM PERCURSO QUE COMPREENDA O MUNICIPIO DE ORIGEM ATÉ A SEDE DO CONSÓRCIO UMA DISTANCIA MINIMA DE 200 (DUZENTOS) KM**, , conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O valor sera pago de acordo com o numero Atendimentos Realizadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Morais & Amorim Clinica Medica Ltda - ME**  
Representate Legal da Empresa





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 021/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 021/2019 E CONTRATO 023/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA MORAIS & AMORIM CLINICA MEDICA LTDA - ME .”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **MORAIS & AMORIM CLINICA MEDICA LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 021/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 023/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONSULTAS DE NEUROLOGIA**, , conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de é R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais). O valor sera pago de acordo com o numero Consultas Realizadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Morais & Amorim Clinica Medica Ltda - ME**  
Representate Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 042/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 042/2019 E CONTRATO 044/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA E DE FATIMA KLOSTER.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **E DE FATIMA KLOSTER**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 042/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 044/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONSULTAS DE NUTRIÇÃO E PSICOLOGIA**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). O valor será pago de acordo com o número de Consultas Realizadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem início novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralisar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**E DE Fatima Kloster**  
Representante Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2020 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2020 E CONTRATO 001/2020 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA GMFG SERVICOS MEDICOS LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a **GMFG SERVICOS MEDICOS LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2020 e o Contrato de Prestação de Serviços 001/2020, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA**, , conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de é R\$ 381.870,70 (trezentos e oitenta e um mil e oitocentos e setenta reais e setenta centavos). O valor sera pago de acordo com o numero Consultas e Procedimentos Realizadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**GMFG Serviços Médicos Ltda**  
Representante Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 057/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 057/2019 E CONTRATO 062/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA CLINICA MEDICA RIBEIRO LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **CLINICA MEDICA RIBEIRO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 057/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 062/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA**, , conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 322.677,50 (trezentos e vinte e dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). O valor sera pago de acordo com o numero Consultas e Procedimentos Realizadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Clinica Médica Ribeiro Ltda**  
Representante Legal da Empresa





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 018/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 018/2019 E CONTRATO 020/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA - ME.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 018/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 020/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO POSTO DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CONFORME CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO E O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE SOB Nº 001/2019**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). O valor será pago de acordo com o número de Plantões Realizadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem início novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralisar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Invictus Gestão em Saúde S/S Ltda - Me**  
Representante Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 004/2020 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 004/2020 E CONTRATO 010/2020 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA CENTRO NEURO CIRURGICO CASCAVEL LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a **CENTRO NEURO CIRURGICO CASCAVEL LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 004/2020 e o Contrato de Prestação de Serviços 010/2020, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONSULTAS E EXAMES DE NEUROLOGIA E NEUROCIURGIA**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais). O valor será pago de acordo com o número de Consultas Realizadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem início novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralisar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Centro Neuro Cirurgico Cascavel Ltda**  
Representate Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### **TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 009/2020 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019**

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 009/2020 E CONTRATO 018/2020 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA CLINICA FISIOVIDA LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a **CLINICA FISIOVIDA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 009/2020 e o Contrato de Prestação de Serviços 018/2020, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONSULTAS PSICOLOGIA E NUTRIÇÃO**, , conforme o disposto a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO**

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

1. O valor do contrato, continuará sendo de é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O valor sera pago de acordo com o numero Consultas Realizadas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Clinica Fisiovida Ltda**  
Representante Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### **TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 062/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019**

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 062/2019 E CONTRATO 069/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA RAQUEL CRISTINA WOLFF – PSICOLOGIA”.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **RAQUEL CRISTINA WOLFF - PSICOLOGIA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 062/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 069/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONSULTAS DE PSICOLOGIA**, conforme o disposto a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO**

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Consultas Realizadas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Raquel Cristina Wolff - Psicologia**  
Representante Legal da Empresa





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### **TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 014/2020 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019**

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 014/2020 E CONTRATO 023/2020 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA CLINICA RADIOLOGICA L. VIRMOND LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a **CLINICA RADIOLOGICA L. VIRMOND LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 014/2020 e o Contrato de Prestação de Serviços 023/2020, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **DIAGNOSE POR EXAMES DE IMAGEM RESSONÂNCIAS MAGNÉTICA**, conforme o disposto a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO**

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

1. O valor do contrato, continuará sendo de é R\$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Exames Realizados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Clinica Radiologica L. Virmond Ltda**  
Representate Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 040/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 040/2019 E CONTRATO 042/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA S.N EHRlich – SERVIÇOS MEDICOS - ME.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **S.N EHRlich – SERVIÇOS MEDICOS - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 040/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 042/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONSULTAS DE PEDIATRIA**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Consultas Realizadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**S.N Ehrlich Serviços Medicos - ME**  
Representate Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### **TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 007/2020 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019**

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 007/2020 E CONTRATO 015/2020 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA J P PEREIRA LABORATORIO LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, **J P PEREIRA LABORATORIO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 007/2020 e o Contrato de Prestação de Serviços 015/2020, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **EXAMES LABORATORIAIS DETECÇÃO PARA CORONAVIRUS - COVID - 19**, conforme o disposto a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO**

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

1. O valor do contrato, continuará sendo de é R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Exames Realizados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**J P Pereira Laboratorio Ltda**  
Representate Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### **TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 012/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019**

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 012/2019 E CONTRATO 013/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA J P PEREIRA LABORATORIO LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, **J P PEREIRA LABORATORIO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 012/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 013/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **EXAMES LABORATORIAIS**, , conforme o disposto a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO**

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 898.082,70 (oitocentos e noventa e oito mil e oitenta e dois reais e setenta centavos). O valor será pago de acordo com o número de Exames Realizados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem início novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralisar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**J P Pereira Laboratorio Ltda**  
Representate Legal da Empresa





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021– REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 013/2020 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 013/2020 E CONTRATO 022/2020 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA THAIS ELIAS DE MOURA - PSICOLOGIA .”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **THAIS ELIAS DE MOURA - PSICOLOGIA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 013/2020 e o Contrato de Prestação de Serviços 022/2020, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONSULTAS DE PSICOLOGIA**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Consultas Realizadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Thais Elias de Moura - Psicologia**  
Representante Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374

Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 020/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 020/2019 E CONTRATO 022/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA CHIMINACIO & CHIMINACIO LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **CHIMINACIO & CHIMINACIO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 020/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 022/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA VASCULAR**, , conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de é R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O valor sera pago de acordo com o numero Consultas e Procedimentos Realizadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 374**

**Pitanga, Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Chiminacio & Chiminacio Ltda**  
Representate Legal da Empresa